Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.818, de 29 de novembro de 1.988

"Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo e / dá outras providencias."

ALTERADA PELA LEI 1832/89 Art. 2º

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convê-/ nio com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, visando receber a fundo perdido recursos fi-/ nanceiros no valor de CZ$ 5.000.000,00, para aquisição de viatura que será colocada á disposição da Casa da Agricultura, no atendimento do programa de Microbacias Hidrograficas.

Artigo 2º - Para atendimento das despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado abrir / um crédito especial com recursos provênientes desse/ convênio, onerando a classificação orçamentaria como segue:

8 - ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO

1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4120 - 03070211.36 - Aquisição de viatura CZ$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de novembro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.